

ANEXO

09 7803 - CONCURSO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS

Associação das Rádios Públicas do Brasil

CNPJ/CPF: 07.049.728/0001-57

Processo: 01400.027118/2009-81

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 974.208,00

Prazo de Captação: 04/12/2009 a 31/12/2009

Concurso tem como objetivo apoiar a produção independente de obras radiofônicas e estimular a diversidade regional na produção de programas de rádio. Serão selecionados 40 (quarenta) projetos de programas radiofônicos em todo o Brasil, que serão veiculados pelas emissoras públicas associadas à ARPUB e ficarão à disposição para veiculação em rádios não-comerciais.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 86, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 44, de 11 de novembro de 2005, que normatiza a concessão do Prêmio Adicional de Renda como mecanismo de fomento à indústria cinematográfica brasileira.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 9º e o inciso V do artigo 7º da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e tendo em vista o disposto no art. 54 da citada espécie normativa, e conforme decidido na Reunião da Diretoria Colegiada Nº (...), resolve:

Art. 1º As alíneas "d" dos incisos I e II, Art. 6º, da Instrução Normativa nº 44, de 11 de novembro de 2005, alterado pela Instrução Normativa 75, de 18 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I -

d) a renda bruta de bilheteria das obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras será aferida até 31 de janeiro do ano de premiação.

II -

d) a renda bruta de bilheteria das obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras será aferida até 31 de janeiro do ano de premiação."

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 401, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 5.037, de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, com fundamento no Decreto Nº 6.226, de 04/10/2007, em conjunto com o Ministério da Cultura/Secretaria de Articulação Institucional-SAI e a Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo, e em conformidade com a Portaria Nº 200, de 12/08/2009, publicada no DOU de 13/08/2009 e alterada pela Portaria Nº 284, de 24/09/2009, publicada no DOU de 25/09/2009, que regulamenta o Edital Microprojetos Culturais no Estado do Espírito Santo, resolve:

I. Tornar pública a relação dos 30 (trinta) projetos contemplados pela Comissão de Seleção Microprojetos Culturais, conforme lista abaixo, no formato Município - Nome do Proponente - Nome do Projeto.

Alto Rio Novo - Adriana Serafim do Nascimento - Cine Alto Rio Novo; Baixo Guandu - Associação Lira Guanduense - Aquisição de Instrumentos Musicais; Barra de São Francisco - Renata de Mello Vial - Fazendo Cinema - Luz, Câmera e Ação; Boa Esperança - Herdinha Aguiar Livramento Carvalho - A Influência da Música no Rendimento Escolar; Colatina - Germano Guedes - Oficina para Formação de Grupo Teatral, Montagem e Apresentação de Espetáculo em Paul de Graça Aranha; Colatina - Henrique Brechiane Moreira - Na Tora; Colatina - Joelma Fávero Gusson Fioroti - Assim Eu Vejo Minha Cidade; Conceição da Barra - Adelice Machado Pereira - Hermógenes Lima Fonseca; Conceição da Barra - Biane Jerônimo Santana - Fortalecimento do Grupo de Teatro Raiz Negra; Conceição da Barra - Regiane Gomes Guimarães - TV Moqueca; Jaguaré - Elena Dalvi Bonomo - Tapeçaria do Campo; Linhares - Luiz Natal de Souza - Re-Criando; Linhares - Fuviane Galdino Moreira - Estampar Movimento em Cor; Marilândia - Carla Manoela Peduzzi - Oficina para Formação de Grupo Teatral, Montagem e Apresentação de Espetáculo em Marilândia; Montanha - Ednelson Alves Borges - Circulação de Espetáculo na Zona Rural do Município; Nova Venécia - Dorvina Maria de Jesus - Arejar; Nova Venécia - José Ferreira Landin - Festival de Viola; Nova Venécia - Jussara Santos - Africanidade; Pancas - Associação Pestalozzi de Pancas - Oficina de Artes; Pedro Canário - Ana Késia Silva Santos - Oficina de Dança; Pinheiros - Jailson Rodrigues da Rocha - Oficina de Artesanato com Natureza Seca; Ponto Belo - Luciano Mares do Amaral - Mini Marcenaria; Rio Bananal - Osdileno Menão - Comunicasom; São Gabriel da Palha -

Daniela Bernardes Garrido - 1º Workshop de Dança de São Gabriel da Palha; São Mateus - Jocimar da Silva - Liberdade visual - Oficina, Produção e Mostra de Vídeos; São Mateus - Rafaella Vilela Vagmaker - Teatro na Escola; São Mateus - Sociedade Musical Lira Mateense - "Rumo a África 2010" - Um Show de Bola, um Gol da Cultura; São Mateus - Victor Matos de Oliveira - I Encontro e Oficina de Violão do Norte Capixaba; São Roque do Canaã - Lillian Cátia de Sales - Oficinas em Canaã; Vila Pavão - Jorcy Foerste Jacob - Publicação do livro: "A Pomerânia Brasileira" - Uma Eterna Emigração

SERGIO DUARTE MAMBERTI

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, na condição de Coordenadora-Geral da Comissão Organizadora Nacional da II Conferência Nacional de Cultura, no uso de sua atribuição prevista no art. 10, parágrafo único, c/c art. 12, inciso II, do Anexo da Portaria Nº 46, de 10 de julho de 2009, publicada no DOU de 13 de julho de 2009 e alterada pela Portaria Nº 65, de 11 de setembro de 2009, publicada no DOU de 16 de setembro de 2009, e com fundamento no disposto no art. 13, inciso I, da referida portaria, bem como no art. 12 § 4º, do Decreto 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto Nº 6.973, de 07 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução Nº 2, e seus anexos, do Comitê Executivo Nacional da II Conferência Nacional de Cultura, após consulta aos Colegiados Setoriais na forma do art. 36, parágrafo único, da Portaria Nº 46, de 2009, fixando regras para a realização das Pré-Conferências Setoriais de Cultura e para disciplinar, no âmbito do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil nos Colegiados Setoriais, e o processo de indicação dos representantes das áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural no Plenário, para o biênio 2010/2011.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA LUMACHI MEIRELES

ANEXO I

RESOLUÇÃO CEN - II CNC Nº 2, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

O COMITÊ EXECUTIVO NACIONAL DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA, instituído pela Portaria Nº 100, de 10 de novembro de 2009, publicada no DOU de 12 de novembro de 2009, no uso de suas competências prevista no art. 13, inciso I do Anexo da Portaria Nº 46, de 10 de julho de 2009, publicada no DOU de 13 de julho de 2009 e alterada pela Portaria Nº 65, de 11 de setembro de 2009, publicada no DOU de 16 de setembro de 2009, bem como no art. 12 § 4º, do Decreto 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto Nº 6.973, de 07 de outubro de 2009, reunido em Brasília, no dia 02 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para a realização das Pré-Conferências Setoriais de Cultura e para disciplinar, no âmbito do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil nos Colegiados Setoriais, e o processo de indicação dos representantes das áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural no Plenário, para o biênio 2010/2011, após consulta aos Colegiados Setoriais na forma do art. 36, parágrafo único, da Portaria Nº 46, de 2009.

TÍTULO I

DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS SETORIAIS DE CULTURA

Art. 2º As Pré-Conferências Setoriais de Cultura, de caráter mobilizador, propositivo e eletivo, são instâncias da II Conferência Nacional de Cultura - II CNC, relacionadas às áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural com assento no Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC.

Parágrafo único. A coordenação, a realização e a supervisão das Pré-Conferências Setoriais de Cultura observarão o disposto no Regimento Interno da II CNC, aprovado pelo CNPC, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2009 e tornado público pela Portaria Nº 46, de 10 de julho de 2009, do Ministro de Estado da Cultura.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º As Pré-Conferências Setoriais de Cultura terão os seguintes objetivos:

I - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

II - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;

III - Debater e encaminhar propostas relativas ao temário da II CNC;

IV - Debater as diretrizes e ações específicas para cada segmento, de forma a contribuir com a formulação e avaliação dos respectivos Planos Nacionais Setoriais de Cultura;

V - Eleger os delegados setoriais das cinco macrorregiões brasileiras para a II CNC, representantes das áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural com assento no Plenário do CNPC;

VI - Instalar os colégios eleitorais setoriais, responsáveis pela eleição dos membros dos Colegiados Setoriais instalados no âmbito do CNPC, bem como pela elaboração de listas tríplices com indicação de nomes que comporão a representação setorial do Plenário do CNPC; e

VII - Eleger os membros dos Colegiados Setoriais constituídos no âmbito do CNPC para o exercício do mandato referente ao biênio 2010/2011, nos termos do Regimento Interno do CNPC.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 4º Na condição regimental de etapa da II CNC, as Pré-Conferências Setoriais terão como tema geral: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento", que será desenvolvido a partir dos eixos e sub-eixos temáticos, conforme artigos 2º e 3º do Regimento Interno da II CNC.

Parágrafo único. Os debates sobre o temário serão subsidiados pelo Texto-Base da II CNC, pelas contribuições e diretrizes apresentadas pelos Colegiados Setoriais constituídos e pelos debates virtuais dos fóruns setoriais de arte e cultura e visam propor estratégias para a formulação e implementação de políticas públicas específicas para os setores participantes.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A organização das Pré-Conferências Setoriais de Cultura será de responsabilidade das Secretarias e Órgãos Vinculados do Ministério da Cultura cuja missão institucional seja afeta a cada área técnico-artística e de patrimônio cultural com assento no Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, de acordo com as seguintes orientações:

I - As Pré-Conferências Setoriais de Cultura serão realizadas até o dia 28 de fevereiro de 2010 e serão organizadas pelo Ministério da Cultura e seus órgãos vinculados e contarão com o apoio dos entes federados e entidades não governamentais;

II - Serão realizadas Pré-Conferências Setoriais das áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural com assento no Plenário do CNPC, nos termos do art. 12, § 1º, incisos VI e VII, do Decreto 5.520/05 alterado pelo Decreto 6.973/09, bem como do art. 10, inciso II do Regimento Interno do CNPC, e do art. 36 do Regimento Interno da II CNC, publicado pela Portaria Nº 46/09 do Ministro de Estado da Cultura.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS SETORIAIS DE CULTURA

Art. 6º A realização das Pré-Conferências Setoriais de Cultura será composta por etapas, de acordo com cada um dos objetivos elencados no Art. 3º:

I. Etapa 1 - Registro de candidaturas por meio de preenchimento de formulário digital disponibilizado em site do Ministério da Cultura para a participação da Plenária das Pré-Conferências Setoriais - de 15 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010.

II. Etapa 2 - Plenárias Setoriais Presenciais ou Virtuais - até 28 de fevereiro de 2010.

§1º As Plenárias das Pré-Conferências Setoriais de Cultura, constituídas de delegações setoriais de cada estado e do Distrito Federal, escolhidas em processos de mobilização setorial, orientados e supervisionados pelo Ministério da Cultura, serão responsáveis pela definição de uma estratégia por eixo temático da II CNC.

§2º As Plenárias das Pré-Conferências Setoriais de Cultura escolherão até 10 delegados setoriais para a etapa nacional da II CNC, garantindo-se a escolha de até 02 delegados por macro-região brasileira.

§3º As Plenárias das Pré-Conferências Setoriais de Cultura deverão avaliar, discutir e propor diretrizes para os Planos Setoriais pertinentes.

§4º As Plenárias das Pré-Conferências Setoriais de Cultura deverão instalar os colégios eleitorais setoriais, responsáveis pela eleição dos membros do CNPC, conforme especificações expressas nos arts. 13 e 21, e respeitando ainda o disposto no art. 15.

§5º No caso das áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural que possuam na época da eleição Colegiados Setoriais instituídos no âmbito do CNPC, as respectivas Plenárias das Pré-Conferências Setoriais de Cultura deverão ser, necessariamente, de caráter presencial.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Coordenação Geral das Pré-Conferências Setoriais de Cultura será exercida pela Secretaria de Políticas Culturais.

Parágrafo único. As Pré-Conferências Setoriais de Cultura serão organizadas pelas Secretarias e Órgãos Vinculados do Ministério da Cultura afetos a cada setor e supervisionadas pelo Comitê Executivo Nacional da II CNC, e terão suas plenárias presididas pelos respectivos dirigentes ou por pessoa por eles indicadas.

Art. 8º Compete às Secretarias e Órgãos Vinculados do Ministério da Cultura:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização das respectivas Pré-Conferências Setoriais de Cultura;

II - elaborar proposta de programação das Plenárias Setoriais;

III - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização das Pré-Conferências Setoriais de Cultura;

IV - mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos Estados, para preparação e participação nas Pré-Conferências Setoriais de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições das Pré-Conferências Setoriais de Cultura;

VI - definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação nas etapas das Pré-Conferências Setoriais de Cultura;